

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar** – ETP, enquanto **elemento essencial** ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, **auxilia na elaboração** do competente **Termo de Referência** – TR e dos demais documentos que integram o processo de planejamento e possível aquisição do objeto em questão.

1.2 - Também, é correto dizer que, as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem como assim, avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição do objeto em questão.

1.3 - Segundo a professora Tatiana Camarão, embasada no que prevê a lei, o papel do ETP também têm respaldo na doutrina administrativa brasileira:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e

demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

(CAMARÃO, Tatiana. Estudo Técnico preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <http://www.novaleilicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudoobrigatoriedade-e-a-previsao-no-pll292-95/>.)

1.4 - O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.5 - Ainda sobre o papel do ETP na instrução do processual de aquisição, o § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, disciplina e estabelece quanto a função do Estudo Técnico Preliminar:

Art. 18 – A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Os requisitos da contratação;

IV - As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - O levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - As justificativa para o parcelamento ou não da contratação;

IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – Descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

2. LEGISLAÇÃO

2.1 - O presente estudo visa observar as disposições da seguinte legislação: Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 205: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

2.2 - O direito universal e básico à educação de que trata e assegura o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, baseia-se nos seguintes princípios, afirmados pelo art. 206 da mesma Lei: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- (...)
- VI – gestão democrática do ensino público, na forma da Lei;
- VII – garantia de padrão de qualidade;
- (...)”

Em relação ao dever do Estado para com o atendimento e a manutenção do aluno na escola, a Emenda Constitucional nº 59, de 2009,

assegura, ainda, em sua redação o seguinte: “Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático – escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

(...)

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;”.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 - O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais de execução e apoio às atividades de logísticas das demandas educacionais / escolares que asseguram a manutenção e o funcionamento da Rede Pública de Ensino no município de Bragança / PA, com as devidas qualidades e responsabilidades que o serviço público requer, como é o caso da **Aquisição de Madeiras para a manutenção de bens imóveis**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação junto as Unidades de Ensino que integram a rede pública municipal de educação de Bragança - PA;

3.2 – Dentre as mais variadas demandas que compõem a logística de funcionamento do sistema educacional de nosso município, a vigilância

constante, o gerenciamento e a manutenção das infraestruturas físicas das unidades de ensino de nossa rede de educação, são ações de fundamental importância para a garantia do funcionamento do ano letivo escolar em nossa rede pública de ensino. Quando bem planejada, a logística de manutenção da rede física predial escolar, esta contribui para evitar atrasos, reduzir custos e minimizar imprevistos, como falta de aula ou transtornos durante as aulas por conta de reformas não previstas nas unidades de ensino. Além disso, ajuda a criar um ambiente mais seguro e organizado, promovendo um ano letivo escolar mais tranquilo para todos os envolvidos;

3.3 - Assim, investir em soluções logísticas eficazes é um diferencial estratégico, especialmente para as instituições da administração pública que atuam nesse extenso ramo educacional que envolve escolas da cidade e do campo;

3.4 – Um dos pontos mais críticos na logística das demandas da Secretaria Municipal de Educação é a reforma e a manutenção da infraestrutura física predial das Unidades de Ensino, como por exemplo, a revisão e correção de telhados prevenindo o inverno, afinal, o acesso, a permanência e a frequência do aluno na escola está diretamente ligado ao ambiente onde convivem alunos e professores e demais membros da comunidade escolar, onde o processo de ensino e aprendizagem deve ocorrer de forma segura e confortável;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada conforme o edital que rege o certame, para fins de habilitação e contratação;

4.2 – A empresa interessada em participar deste Edital de Registro de Preços deverá estar localizada no território de abrangência do município de Bragança / PA, sendo a localização geográfica indispensável para a execução satisfatória do contrato; dada as necessidades rotineiras desta Secretaria de Educação nas suas necessidades em atender as Unidades Escolares com suas logísticas e demandas, com prazos previstos e/ou outras situações emergenciais, que porventura, possam acontecer durante o ano letivo escolar;

4.3 – A empresa interessada deverá realizar a avaliação e atender com o serviço / produto na qualidade especificada no Termo de Referência, imediatamente quando da necessidade da Secretaria Municipal de Educação em ato da própria secretaria (a contratante);

4.4 – Serão admitidas a participar da presente licitação somente pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei para os fins do objeto pleiteado;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 - No que se refere ao quantitativo solicitado para a presente licitação, informamos tratar-se de um levantamento / estimativa baseado na necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação no atendimento da logística de suas demandas escolares junto as Unidades de Ensino que compõem a Rede Pública de Ensino do município de Bragança – Pará;

5.2 – Para a estimativa do quantitativo do serviço / produto a ser contratado, utilizou-se, por base, o atendimento do calendário letivo escolar anual, o quantitativo de espaços físicos / unidades escolares, característica física dos prédios (cidade e campo) etc., além de consulta com profissionais da arquitetura e engenharia civil;

5.3 – Segue abaixo a relação de itens indicados para possível contratação:

IT	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	FME	FUNDEB
1	ALISAR SIMPLES	UNIDADE	400	200	200
2	CAIXILHO DE MADEIRA DE LEI	UNIDADE	400	200	200
3	COMPENSADO RESINADO DE 2,20M X 1,10M (E=10MM)	UNIDADE	700	350	350
4	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,00M X 1,00M	UNIDADE	200	100	100
5	JANELA DE MADEIRA DE LEI 2,50M X 1,00M	UNIDADE	200	100	100
6	MADEIRITE RESINADO 10MM 110X220CM	UNIDADE	700	350	350
7	PEÇA DE MADEIRA 10X5CM 5M	UNIDADE	150	75	75
8	PEÇA DE MADEIRA 10X5CM 6M	UNIDADE	150	75	75
9	PEÇA DE MADEIRA 10X5CM 7M	UNIDADE	150	75	75
10	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 5M	UNIDADE	400	200	200
11	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM 6M	UNIDADE	400	200	200
12	PEÇA DE MADEIRA 12X6 7M	UNIDADE	400	200	200
13	PEÇA DE MADEIRA 14X7CM 5M	UNIDADE	150	75	75
14	PEÇA DE MADEIRA 14X7CM 6M	UNIDADE	150	75	75
15	PEÇA DE MADEIRA 14X7CM 7M	UNIDADE	150	75	75
16	PEÇA DE MADEIRA 14X7CM 8M	UNIDADE	50	25	25
17	PEÇAS DE 12CM X 6CM DE 4,5M	UNIDADE	250	125	125
18	PERNAMANCAS DE 4, 5M	DUZIA	300	150	150
19	PERNAMANCAS DE 5M	DUZIA	300	150	150
20	PERNAMANCAS DE 6M	DUZIA	300	150	150
21	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,70M	UNIDADE	200	100	100
22	PORTA DE MADEIRA DE LEI 2,10M X 0,80M	UNIDADE	200	100	100
23	RIPÃO DE 3M	DUZIA	400	200	200
24	RIPÃO DE 4M	DUZIA	400	200	200
25	RIPÃO DE 5M	DUZIA	400	200	200
26	RIPAS DE 4M	DUZIA	400	200	200
27	RIPAS DE 5M	DUZIA	400	200	200
28	RIPAS DE 6M	DUZIA	400	200	200
29	TÁBUA PARA LAJE 1X10 5M	DUZIA	250	125	125
30	TÁBUA PARA LAJE 2X20 5M	DUZIA	250	125	125
31	TÁBUA PARA LAJE DE 1X10 X 4M	DUZIA	250	125	125
32	TÁBUA EM MADEIRA DE LEI 25X2CM DE 4M	UNIDADE	300	150	150
33	TÁBUA EM MADEIRA DE LEI 25X2CM DE 5M	UNIDADE	300	150	150

34	TÁBUA EM MADEIRA DE LEI 25X2CM DE 6M	UNIDADE	300	150	150
35	TABUA MACHEADA EM MADEIRA DE LEI 15X2CM DE 3M	DUZIA	100	50	50
36	TABUA MACHEADA EM MADEIRA DE LEI 15X2CM DE 4M	DUZIA	200	100	100
37	TABUA MACHEADA EM MADEIRA DE LEI 15X2CM DE 5M	DUZIA	70	35	35
38	ESTEIO EM MADEIRA DE LEI 10X10CM DE 4M	UNIDADE	200	100	100
39	ESTEIO EM MADEIRA DE LEI 10X10CM DE 5M	UNIDADE	200	100	100
40	ESTEIO EM MADEIRA DE LEI 10X10CM DE 6M	UNIDADE	200	100	100
41	ESTEIO EM MADEIRA DE LEI 12X12CM DE 4M	UNIDADE	100	50	50
42	ESTEIO EM MADEIRA DE LEI 12X12CM DE 5M	UNIDADE	100	50	50
43	ESTEIO EM MADEIRA DE LEI 12X12CM DE 6M	UNIDADE	100	50	50

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

6.1 – Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, cotações em sítios eletrônicos especializados e cotações com fornecedores locais visando obter estimativa de valores locais. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo portanto, aprimorada para efeito de estimativa de valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apensos a este estudo.

6.2 – Por se tratar de um objeto que já possui histórico de contratações anteriores, a base de composição de preços será realizada através do mapa de apuração de preços conforme fluxo do setor de compras da Secretaria Municipal

de Educação, cujas fontes de valores cotados buscam evidenciar um comparativo de valores do objeto, praticados no mercado interno (município) e no mercado externo (outras localidades dentro e fora do Estado).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – A realização de Registros de Preços de empresas especializadas no **Fornecimento de Madeiras para a manutenção de bens imóveis**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação junto as Unidades de Ensino que integram a rede pública municipal de educação de Bragança - PA, permite através da estimativa de valores, um olhar abrangente tanto por parte da Administração Pública quanto por parte do Fornecedor, visando proporcionar, dessa forma, um fornecimento seguro para o fornecedor e uma aquisição vantajosa e sem prejuízos para a Administração Pública.

7.2 – O demonstrativo de Registro de Preços também contempla uma variação de valores obtidas de fontes legais (de coleta e de pesquisas) que possibilitam a análise de valores do objeto praticados no contexto local de utilização do mesmo, uma vez que, é de suma importância que a empresa contratada esteja localizada no território de abrangência do município de Bragança / PA, sendo essa localização geográfica indispensável para a execução satisfatória do contrato, já que a utilização do objeto em questão deve ser direcionado para as atividades da Secretaria Municipal de Educação junto às suas demandas escolares que as unidades de ensino da rede pública municipal venham requerer.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 – A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e, ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, com o devido respaldo legal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 - A presente contratação tem como objetivo viabilizar o acesso ao **Fornecimento de Madeiras para a manutenção de bens imóveis**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação junto as Unidades de Ensino que integram a rede pública municipal de educação de Bragança - PA, através de empresa(s) especializada(s) no fornecimento desses serviços / produtos.

9.2 – Disponibilizar de materiais específicos destinados aos serviços de apoio, manutenção, reformas e/ou construção, visando o melhoramento e a qualidade nos espaços de convivência educacional de nossas unidades escolares, possibilitando um ambiente de apoio logístico escolar mais presente, mais seguro e organizado;

9.3 - Garantir continuamente a vigilância física predial de nossas unidades de ensino e aprendizagem, nossos espaços administrativos, disponibilizando

materiais de qualidade e de melhor aparência aos prédios de nossa rede física escolar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotados previamente para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 - Os serviços à serem contratados não foram previstos no **Plano de Contratações Anual**, haja visto que o Município, até o momento não elaborou o **PCA** anual; encontrando-se, ainda, em fase de elaboração desse Plano;

11.2 - A contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento do objeto em questão está em conformidade com o Planejamento desta Secretaria;

11.3 - A Administração Municipal busca por meio de planejamento a utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento na execução dos serviços ao cidadão, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública e,

buscando a eficiência e eficácia nas contratações, primando sempre pelos resultados satisfatórios.

11.4 - Isso, envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Secretaria Municipal de Educação de Bragança - PA, para se obter os melhores resultados com os recursos disponíveis.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Por se tratar de processo licitatório, para futura eventual aquisição de **Contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de Madeiras para a manutenção de Bens Imóveis**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação junto as Unidades de Ensino que integram a rede pública municipal de educação de Bragança – PA; as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento:

12.1.1 – Órgão:

16 Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:

1616 Fundo Municipal de Educação

Projeto / Atividade:

12 122 0004 2.156 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

12 361 0012 2.171 Gestão do Salário Educação – QSE

Categoria Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso:

15001001 Receita de Imposto e Transferência-Educação

15500000 Transferência do Salário - Educação

12.1.2 – Órgão:

17 Fundo de Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária:

1717 Fundo de Educação Básica - FUNDEB

Projeto / Atividade:

12 361 0012 2.204 Gestão Out. Ativ. de Apoio do Ens. Fundam. – FUNDEB 30%

12 365 0012 2.220 Gestão Out. Atividades da Educ. Pré Escolar – FUNDEB 30%

Categoria Econômica:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso:

15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

15410000 Transferência do FUNDEB – Complem. União - VAAF

15430000 Transferência do FUNDEB – Complem. União - VAAR

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 – Para esta solução, não foram identificadas outras contratações correlatas / interdependentes para com o objeto em questão.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 – Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e os serviços / produtos fornecidos. Não possuem impactos ambientais na execução dos serviços / entrega dos produtos, uma vez que, devem cumprir os princípios básicos de higiene sanitária e de medidas de validade, obedecendo à períodos de validação de utilização / consumo;

14.2 – Por se tratar de fornecimento de serviços e produtos, conforme itens de exigências de qualidade estabelecidos no edital, espera-se não identificar prejuízos da qualidade do serviço e do material e nem possíveis impactos ambientais com fins de prevenção. Portanto, cremos não haver possíveis impactos ambientais, sendo que não serão necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 – Esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade orçamentária a cargo do setor competente. Assim, entendemos e declaramos **VIÁVEL** esta contratação nos moldes acima descritos.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1 – A contratação alinha-se às necessidades e finalidades da instituição e é viável do ponto de vista técnico ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo;

16.2 – Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados;

16.3 – As quantidades sugeridas para a contratação estão coerentes com a demanda a ser atendida, conforme orientação e elaboração técnica específica, ou seja, demanda prevista e, com o seu devido histórico de consumo;

16.4 – No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor;

16.5 – As estimativas preliminares dos preços foram feitas com base nos valores praticados no mercado e apresentadas de acordo com a legislação vigente, as mesmas estão documentadas adequadamente neste estudo;

16.6 – O estudo justifica acerca da desnecessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.

17. SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL / FUNÇÃO
Márcio Leonardo da Silva Oliveira Matrícula Funcional: 5012499/6	Diretor de Transporte, Obras Reforma e Manutenção Portaria Nº 23/2025

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1 – Os itens solicitados para licitação foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo, dessa forma, os riscos de uma possível aquisição indesejada e/ou ineficiente;

18.2 – Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a Secretaria Municipal de Educação tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa para a Administração Pública;

18.3 – Caberá ao Gestor do Contrato, a identificação de outros eventos de riscos e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

18.4 – Para maior demonstração e viabilidade seguem os mapas de riscos:

MAPA DE RISCO I
(PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO)

RISCO 1						
LICITAÇÃO DESERTA						
Probabilidade	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Planejamento técnico, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, com levantamento de itens e quantitativo através de técnicos / profissionais da área, considerando as contratações de outros entes públicos, cotações do mercado local para estabelecer orçamento atrativo.				Equipe de Planejamento e Contratações Públicas	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Reconstrução do processo com novo planejamento e novas análises, para posterior licitação.				Setor Requisitante Fiscal de Contratos Equipe Técnica	

MAPA DE RISCO II
(EXECUÇÃO DO CONTRATO)

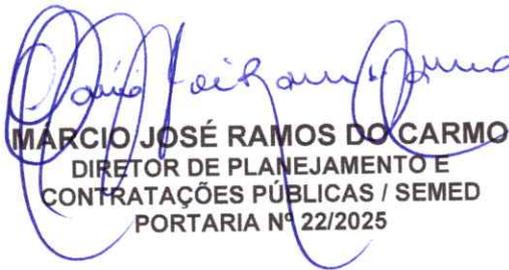
RISCO 2						
NÃO CONFORMIDADE COM A EXECUÇÃO DAS NORMAS VIGENTES						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Gerenciamento e Fiscalização da qualidade, validade de consumo, assiduidade; disponibilidade e acesso aos produtos e serviços, de acordo com as normas e contrato estabelecido.				Fiscal de Contratos Setor Requisitante	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificações Extrajudiciais				-Fiscal de Contratos - Assessoria Jurídica / PMB	

MAPA DE RISCO III
(ENTREGA DOS ITENS CONTRATADOS)

RISCO 3						
SOLICITAÇÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realização de pesquisa/cotação de preços realizadas em sites oficiais de compras públicas, com observância aos valores dos serviços/produtos contratados praticados no mercado local/regional, visando aproximar preços/valores da realidade do município.				Equipe de Planejamento e Contratações Públicas	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Apreciação técnica das solicitações /alegações que porventura possam ocorrer com relação a realinhamento econômico/atualização de preços, análise técnica e jurídica dos contratos				- Equipe de Planejamento e Contratações Públicas/SEMED	

	em questão de acordo com: edital, contrato e legislação vigente, com decisão através de parecer técnico e jurídico.	- Assessoria Jurídica / PMB
--	---	-----------------------------

Bragança – Pará, 07 de Março de 2025.


MARCIO JOSÉ RAMOS DO CARMO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS / SEMED
PORTARIA Nº 22/2025

Visto:


ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BRAGANÇA / PA
DECRETO Nº 04/2025

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece no Art. 206, Inciso I, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando no ensino fundamental e médio.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96 que assim diz: (...) Art. 5º - O acesso à educação básica obrigatória é direito público, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo. 2.5 (...) §1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração e com a assistência da União: III – Zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. §2º Em todas as esferas administrativas, o poder público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades institucionais e legais.

Assim sendo, o ambiente escolar torna-se o espaço fundamental para a garantia do acesso e da permanência do educando na vida escolar. Sabe-se que a permanência do educando na escola está ligado à vários fatores, internos e externos à escola: pedagógicos, familiares, etc.; entretanto, um fator certamente importante é o ambiente educacional que a escola oferece para o convívio diário de seus atores.

Mesmo que as escolas contem com bons gestores, professores dedicados e com a força de vontade dos alunos, estudos mostram que uma escola com um ambiente físico bem estruturado, boa alimentação e acesso à materiais de apoio didático-pedagógico, essa combinação de fatores humanos e

materiais tornam-se condições essenciais para uma formação escolar prazerosa e de qualidade na vida educacional dessas crianças e adolescentes, além de garantir o conforto e o bem estar não apenas dos alunos, mas também para os professores e a toda a comunidade escolar.

Baseada nesses indicativos de qualidade que visam garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola com dignidade, a Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança Pará têm atendido uma clientela de 17.581 alunos atualmente matriculados em sua rede pública municipal de ensino no último ano letivo 2024, distribuídos em 127 Unidades Escolares, situadas na zona urbana e comunidades rurais do município de Bragança – Pará, conforme fonte do Censo Escolar referente ao Ano Letivo 2024.

Nesse sentido, têm sido papel dessa Secretaria Municipal de Educação repensar constantemente a qualidade física, humana e material que nossos ambientes escolares oferecem à alunos, servidores, pais e demais colaboradores de nossas comunidades escolares, uma vez que, a insatisfação de nossos clientes com o ambiente educacional pode estar relacionada, inclusive, com o desinteresse do aluno pelas aulas e pela escola, o que leva, conseqüentemente, aos índices que evidenciam o fracasso escolar: abandono escolar, evasão escolar e reprovação.

Para além disso, é importante reconhecermos que para oferecer e ampliar cada vez mais a qualidade em nossos ambientes de ensino e aprendizagem, quer sejam da cidade, quer sejam do campo, é necessário a constante formação humana e profissional de nossos servidores e colaboradores, mas também, é preciso a vigilância constante das infraestruturas físicas prediais que acomodam unidades de ensino, setores da administração da educação e/ou setores de apoio, onde se desenvolvem, na prática, as ações educacionais do dia a dia do processo e da relação ensino – aprendizagem. Isso significa, que é papel fundamental desta Secretaria de Educação, disponibilizar infraestrutura predial com qualidade que garantam espaços físicos adequados,

seguros, higiênicos e confortáveis para que haja um ambiente pedagógico digno e de qualidade, que permita cada vez mais a capacidade de ensinar, aprender e produzir.

Nesse sentido, a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Madeiras para a Manutenção de Bens Imóveis, torna-se essencial para a manutenção e o melhoramento de nossos prédios escolares e/ou administrativos, permitindo a melhoria da qualidade em nossos ambientes físicos escolares e, conseqüentemente, um melhor desempenho no desenvolvimento das atividades diárias administrativas e pedagógicas realizadas nesta secretaria municipal de educação e em suas unidades escolares.

Assim sendo, torna-se imprescindível a execução deste processo de registro de preços **visando a Contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de Madeiras para a Manutenção de Bens Imóveis**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação junto as Unidades de Ensino que integram a rede pública municipal de educação de Bragança – PA.

Bragança – PA, 12 de Março de 2025.



MARCIO JOSÉ RAMOS DO CARMO
Diretor de Planejamento
e Contratações Públicas
Portaria Nº 22/2025